PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ABAETÉ MG

LEI Nº 1.175/89

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triên 1.992.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Abaeté, para o Triênio de 1 elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, mente, estima para o período, as despesas de capital em NCZ$ 99.529.500,00 ( noventa e nove milhõe tos e vinte e nove mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas no Orç rianual de Investimentos para o triênio de 1.990/1.992, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL | 1.990 | 1.991 | 1.992 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito..... | 6.967.500,00 | 4.638.000,00 | 8.070.000,00 | 19.675.500,00 |
| Alienação de Bens..... | 24.000,00 | - | - | 24.000,00 |
| Transferências de Capital. | 15.150.000,00 | 22.650.000,00 | 31.500.000,00 | 69.300.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 30.000,00 | 7.500.000,00 | 3.000.000,00 | 10.530.000,00 |
| TOTAL ..... | 22.171.500,00 | 34.788.000,00 | 42.570.000,00 | 99.529.500,00 |

Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são discrimi gundo as Unidades Orçamentárias, constantes do quadro anexo, programadas com base nos recursos con disponíveis, previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçam ntárias anuais do período, serão ajustadas as im consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e su ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes a 1.991 e 1.992, estimadas a preços de 1.989, s monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondes àqueles exercíc

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 29 de novembro de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ